



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria, MG, CEP 35.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representada pelo seu titular, MARCOS DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente o art. 2º, inciso VIII-A, bem como as demais normas pertinentes, e considerando o interesse público na promoção de atividades esportivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) apta a celebrar Acordo de Cooperação que tenha por objeto a gestão e a oferta de atividades no equipamento público municipal discriminado neste instrumento, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Acordo de Cooperação, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, tendo como finalidade a utilização do **Campo de Futebol de Cava Grande**, equipamento público situado no Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, para a execução de Projeto voltado à oferta de atividades esportivas (futebol de campo) para crianças e adolescentes (**preferencialmente na faixa etária de 05 a 15 anos**) residentes no Distrito de Cava Grande e seu entorno, mediante a cessão de uso gratuita do bem público pelo Município e a oferta das atividades pela OSC a valores subsidiados para os participantes, com foco na proteção social, no desenvolvimento integral, na promoção da cidadania e no fortalecimento de vínculos.

1.2. A cessão de uso do Campo de Futebol de Cava Grande não envolverá a transferência de recursos financeiros para a Organização da Sociedade Civil selecionada, caracterizando-se como apoio para o desenvolvimento de atividades de interesse público.

1.3. O Projeto proposto pela OSC deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Incentivar o engajamento das famílias nas ações propostas, consolidando a corresponsabilidade e o fortalecimento dos laços parentais;
- Detectar e, se pertinente, referenciar situações de vulnerabilidade ou violação de direitos aos entes da rede de proteção, em sinergia com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
- Mitigar a exposição a fatores de risco social, abrangendo a drogadição, a gestação precoce, o envolvimento com a criminalidade e a exploração do trabalho infantil;
- Fomentar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, estimulando o exercício da cidadania e aprimorando sua qualidade de vida;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

- Promover o senso de apropriação e pertencimento em relação aos espaços e equipamentos públicos, como instituições de ensino, unidades de saúde, centros de assistência social e locais de cultura;
- Impulsionar o desenvolvimento de potencialidades, competências e talentos esportivos, concomitante à formação cívica e à provisão de proteção social.

1.4. A proposta deverá prever a oferta das atividades a valores subsidiados para os participantes, considerando a capacidade contributiva das famílias e a garantia de acesso a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

1.4.1. A previsão de uma mensalidade subsidiada pela não onerosidade do uso da estrutura pública é admitida desde que estritamente para a manutenção básica das atividades, sem comprometer o acesso.

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1. O presente Chamamento Público e o consequente Acordo de Cooperação reger-se-ão pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelas disposições deste Edital e seus Anexos, e demais normas aplicáveis à espécie.

2.2. O Acordo de Cooperação se caracteriza pela formalização de interesse recíproco entre o Município e a OSC para a consecução de finalidades de interesse público, sem a transferência de recursos financeiros, mas com o provimento de bens ou serviços pelo Município à OSC, para a consecução do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que se enquadrem nas definições do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, e que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos de habilitação:

3.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Cópia do estatuto social registrado e suas alterações, que comprove:

- i. Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- ii. Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com foco em esporte, educação ou assistência social;
- iii. Prever, em suas normas de organização interna, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

- iv. Possuir, para a hipótese de dissolução, destinação do patrimônio líquido a outra OSC congênere ou a entidade pública;
- v. Não distribuir lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, a seus dirigentes ou associados.
- b) Cópia da ata de eleição da diretoria atual da OSC e do documento de identidade e CPF do(s) seu(s) dirigente(s) legal(is);
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e com a natureza jurídica compatível com a Lei nº 13.019/2014;
- d) Comprovante de endereço da sede da OSC.

3.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da OSC;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal de Marliéria/MG ou do domicílio ou sede da OSC;
- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.3. Das Exigências Específicas da Lei nº 13.019/2014:

- a) Comprovação de que a OSC possui, no mínimo, 1 (um) ano de existência legal e experiência prévia na realização do objeto do Acordo de Cooperação, ou de objeto de natureza semelhante, comprovada por meio de:
 - i. Instrumentos de parceria celebrados com a administração pública;
 - ii. Relatórios de atividades, com fotos, vídeos, material de divulgação;
 - iii. Declarações de capacidade técnica ou profissional;
 - iv. Publicações, pesquisas e outras formas de registro de atividades.
- b) Declaração da OSC de que não incorre nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (Anexo III);
- c) Declaração da OSC de que não possui em seu quadro diretivo servidor ou empregado público municipal, nos termos do art. 38, caput e incisos, da Lei nº 13.019/2014, ou que o impedimento foi superado nos termos do §1º do mesmo artigo (Anexo IV);



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

d) Declaração da OSC de que não se encontra em mora ou inadimplência com a Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual (Anexo V).

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO PLANO DE TRABALHO

4.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser digitalizadas e remetidas exclusivamente para o email cultura@marlieria.mg.gov.br com o assunto “PROPOSTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025”.

4.1.1. O prazo para a apresentação das propostas não será inferior a **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marliéria/MG, conforme art. 26 da Lei nº 13.019/2014.

4.1.2. Em caso de dúvida quanto a originalidade de quaisquer informações ou documentos, o Município poderá solicitar complementações de documentação ou apresentação do documento original para conferência, sem prejuízo de enquadramento nas penas dos crimes de falsidade ideológica e falsificação de documentos.

4.2. Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta, sob pena de desclassificação de todas as propostas apresentadas pela mesma organização.

4.3. A Proposta deverá ser composta pelo formulário de **Plano de Trabalho** (Anexo I), devidamente preenchido, contendo, no mínimo:

- a) A descrição da realidade a ser alterada pelo Projeto e o nexos com as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) As ações a serem executadas, suas etapas e produtos;
- c) As metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- d) A previsão de equipe técnica, metodologia e estratégias de execução;
- e) A descrição dos custos inerentes à execução do objeto, mesmo que não envolvam recursos públicos (previsão orçamentária detalhada para demonstrar a sustentabilidade da proposta com os valores subsidiados);
- f) A forma de articulação com a rede de proteção social do Município de Marliéria/MG;
- g) A justificativa para a cobrança de valores subsidiados e a sua destinação para a manutenção das atividades.

4.4. É facultada à OSC a apresentação de documentos complementares que demonstrem a exequibilidade e a relevância da proposta, tais como fotos, vídeos, material de divulgação de projetos anteriores, cartas de recomendação, entre outros.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção, designada por Portaria, que analisará a adequação da proposta aos objetivos do Edital, a exequibilidade do plano de trabalho, a capacidade técnica da OSC e a relevância social do Projeto.

5.2. A avaliação da proposta levará em conta:

- a) A coerência da proposta com os objetivos do Edital e as demandas do Distrito de Cava Grande;
- b) A clareza e detalhamento do plano de trabalho, incluindo cronograma físico e financeiro;
- c) A experiência comprovada da OSC e de sua equipe na execução de projetos similares;
- d) A adequação da metodologia e das estratégias propostas para o público-alvo;
- e) O impacto social esperado do Projeto e sua sustentabilidade;
- f) A previsão de monitoramento e avaliação das atividades.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

6.1. As propostas serão julgadas com base nos seguintes critérios e pontuações máximas:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Coerência e Adequação da Proposta aos Objetivos do Edital e às Demandas Locais	30
Qualidade e Detalhamento do Plano de Trabalho e Metodologia Proposta	30
Experiência Prévia e Capacidade Técnica da OSC e da Equipe	20
Sustentabilidade Financeira da Proposta (com valores subsidiados) e Previsão Orçamentária	10
Impacto Social Esperado e Abrangência do Público-alvo	10
TOTAL	100



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

6.2. Será desclassificada a proposta que obtiver pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos ou que não cumprir quaisquer dos itens obrigatórios deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após a etapa de avaliação e julgamento das propostas, a Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar, abrindo prazo para recursos.

7.2. A OSC selecionada na etapa de julgamento de propostas será convocada para apresentar a documentação completa para habilitação, conforme item 3 deste Edital.

7.3. A inabilitação da OSC por descumprimento de qualquer requisito do item 3 implicará na convocação da próxima OSC melhor classificada, e assim sucessivamente.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Da Impugnação ao Edital:

a) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na sua aplicação ou inobservância de formalidades legais, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

b) A impugnação deverá ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

c) A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para analisar e responder à impugnação.

8.2. Dos Recursos:

a) As OSC participantes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de avaliação das propostas ou contra o resultado preliminar da etapa de habilitação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marliéria/MG.

b) Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

c) O recurso será analisado pela Comissão de Seleção no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo o resultado ser mantido ou alterado.

9. DA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1. Após a homologação do resultado final, a OSC selecionada será convocada para a assinatura do Acordo de Cooperação, em prazo a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

9.2. A minuta do Acordo de Cooperação constitui o Anexo II deste Edital.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Do Município de Marliéria/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Ceder o uso do Campo de Futebol de Cava Grande de forma gratuita e sem ônus para a OSC durante a vigência do Acordo de Cooperação;
- b) Apoiar a OSC na articulação com a rede de proteção social e equipamentos públicos do Município, quando necessário;
- c) Realizar o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas pela OSC;
- d) Respeitar os termos do Acordo de Cooperação.

10.2. Da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada:

- a) Utilizar o Campo de Futebol de Cava Grande exclusivamente para a execução do Projeto aprovado, conforme o Plano de Trabalho;
- b) Oferecer as atividades esportivas para crianças e adolescentes do Distrito de Cava Grande, garantindo o acesso a participantes em situação de vulnerabilidade e praticando valores subsidiados para a manutenção das atividades;
- c) Manter em dia todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) Zelar pela manutenção e conservação do equipamento público cedido, conforme termo de responsabilidade;
- e) Apresentar relatórios periódicos de execução e prestação de contas, ainda que não haja repasse de recursos financeiros, focando na execução física e na utilização do bem público cedido, e na arrecadação e aplicação dos valores subsidiados;
- f) Articular-se com a rede de proteção social do Município de Marliéria/MG, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- g) Dar publicidade às ações e resultados do Projeto;
- h) Apresentar, ao final do Acordo, relatório final de execução.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO

- 11.1.** A OSC deverá apresentar relatórios de execução do objeto (físicos) e de execução da arrecadação e despesa dos valores subsidiados, semestralmente, bem como um relatório final ao término da vigência do Acordo de Cooperação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

11.2. O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio de visitas *in loco*, análise de relatórios, acompanhamento de indicadores e reuniões com a OSC, para verificar o cumprimento do Plano de Trabalho e os resultados alcançados.

11.3. A Lei nº 13.019/2014, em seus arts. 58 a 60, detalha os procedimentos de monitoramento e avaliação, os quais deverão ser integralmente observados.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O Acordo de Cooperação terá vigência de seis meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que não haja alteração substancial do objeto e mediante justificativa da OSC e avaliação favorável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável das regras e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2. Quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital deverão ser encaminhadas, por escrito, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no endereço e horário de atendimento indicados no preâmbulo, até **5 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação**.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como a Lei nº 13.019/2014.

13.4. Este Edital, seus Anexos e todos os atos decorrentes do processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marliéria/MG e no site eletrônico oficial da Prefeitura.

Marliéria, 13 de agosto de 2025.

MARCOS DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXOS:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

- **ANEXO I** – Formulário de Plano de Trabalho (Modelo a ser preenchido pela OSC)
- **ANEXO II** – Minuta do Acordo de Cooperação
- **ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Impedimento (Art. 39, Lei nº 13.019/2014)
- **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Servidor ou Empregado Público no Quadro Diretivo (Art. 38, Lei nº 13.019/2014)
- **ANEXO V** – Declaração de Não Ocorrência de Mora ou Inadimplência



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PLANO DE TRABALHO (MODELO A SER PREENCHIDO PELA OSC)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DE MARLIERIA/MG

FORMULÁRIO DE PLANO DE TRABALHO

(MODELO A SER PREENCHIDO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC)

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

- Razão Social:
[_____]
- CNPJ:
[_____]
- Endereço:
[_____

_____]
- Telefone:
[_____]
- E-mail:
[_____]
- Representante Legal:
[_____]
- CPF do Representante Legal:
[_____]
- Endereço:
[_____

_____]
- Telefone:
[_____]
- Período de Mandato da Diretoria:
[_____]



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

- Responsável pelo projeto:
[_____]
- CPF do responsável pelo projeto:
[_____]
- Telefone:
[_____]
- E-mail:
[_____]

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE A SER ALTERADA PELO PROJETO E NEXO COM AS ATIVIDADES, PROJETOS E METAS:

Descreva de forma clara e objetiva o problema ou a demanda social identificada que o projeto visa solucionar ou mitigar no Distrito de Cava Grande e seu entorno, especificamente em relação às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e a importância das atividades esportivas (futebol de campo). Justifique a relevância do projeto para a comunidade e como ele se alinha aos objetivos de proteção social, desenvolvimento integral, promoção da cidadania e fortalecimento de vínculos, conforme preconizado no item 1.1 do Edital.

[ESCREVER AQUI]

2. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, SUAS ETAPAS E PRODUTOS:

Detalhe as ações que serão desenvolvidas para a consecução do objeto, a utilização do Campo de Futebol de Cava Grande e a oferta de atividades esportivas. Organize as ações em etapas, descrevendo os produtos esperados para cada uma. As ações devem contemplar, no mínimo, os aspectos indicados no item 1.3 do Edital, tais como: incentivo ao engajamento familiar, referenciamento de situações de vulnerabilidade, mitigação de fatores de risco social, fomento ao desenvolvimento integral, promoção do senso de apropriação dos espaços públicos e impulso ao desenvolvimento de potencialidades esportivas e formação cívica.

[ESCREVER AQUI]

3. METAS A SEREM ATINGIDAS E OS INDICADORES QUE AFERIRÃO O SEU CUMPRIMENTO:

Estabeleça metas claras, mensuráveis e com prazos definidos para cada ação ou conjunto de ações. Para cada meta, indique os respectivos indicadores que permitirão verificar o seu alcance, quantificando-os sempre que possível.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

Meta	Indicador de Aferição	Prazo para Alcance
Ex: Atender a X crianças e adolescentes com atividades de futebol.	Ex: Número de participantes inscritos e frequência nas aulas.	Ex: Ao longo do período do Acordo de Cooperação.

4. PREVISÃO DE EQUIPE TÉCNICA, METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO:

Descreva a equipe técnica que será responsável pela execução do projeto, indicando as qualificações e funções de cada membro. Apresente a metodologia a ser empregada nas atividades (ex: técnicas de ensino de futebol, abordagens pedagógicas, etc.) e as estratégias gerais para a execução do projeto, incluindo a captação e acompanhamento dos participantes, e a gestão das atividades no Campo de Futebol.

[ESCREVER AQUI]

5. DESCRIÇÃO DOS CUSTOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DETALHADA:

Apresente uma previsão orçamentária detalhada que demonstre a sustentabilidade da proposta com os valores subsidiados, mesmo não envolvendo transferência de recursos públicos. Inclua todos os custos previstos para a manutenção das atividades, como despesas com materiais esportivos, recursos humanos (instrutores, coordenadores, etc.), custos operacionais (água, energia, limpeza, segurança do local, se não cedidos pelo Município), e quaisquer outras despesas necessárias para a execução integral do projeto.

Item de Custo	Descrição Detalhada	Custo Unitário (R\\$)	Quantidade	Custo Total (R\\$)
Recursos Humanos	Ex: Salário instrutor de futebol	`[Valor]`	`[Quantidade]`	`[Valor]`
Materiais Esportivos	Ex: Bolas de futebol, cones, coletes	`[Valor]`	`[Quantidade]`	`[Valor]`
Manutenção	Ex: Limpeza do campo, pequenos reparos	`[Valor]`	`[Quantidade]`	`[Valor]`



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

Item de Custo	Descrição Detalhada	Custo Unitário (R\\$(	Quantidade	Custo Total (R\\$(
TOTAL GERAL				`[VALOR TOTAL]`

6. FORMA DE ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG:

Descreva como a OSC pretende articular-se com os equipamentos e órgãos da rede de proteção social do Município de Marliéria/MG (ex: CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, escolas, unidades de saúde) para a detecção, referenciamento e acompanhamento de situações de vulnerabilidade ou violação de direitos, em sinergia com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

[ESCREVER AQUI]

7. JUSTIFICATIVA PARA A COBRANÇA DE VALORES SUBSIDIADOS E SUA DESTINAÇÃO:

Justifique a necessidade e a forma de cobrança dos valores subsidiados dos participantes, demonstrando como essa cobrança contribuirá para a manutenção básica das atividades, sem comprometer o acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, conforme item 1.4.1 do Edital. Detalhe como os recursos arrecadados serão geridos e aplicados exclusivamente na execução do objeto.

[ESCREVER AQUI]

DECLARAÇÃO:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas neste Formulário de Plano de Trabalho são verdadeiras e que a Organização da Sociedade Civil [Nome Completo da OSC] se compromete a cumprir todas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Marliéria/MG, ____ de _____ de 2025.

[Assinatura]

[Nome Completo do Representante Legal da OSC]

[Cargo do Representante Legal]



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MARLIÉRIA/MG

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº [Nº DO ACORDO] / 2025

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria, MG, CEP 35.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, através de seu titular, **MARCOS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) [Nome Completo da OSC]**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na [Endereço Completo da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da OSC], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], Sr.(a) [Nome Completo do Representante Legal da OSC], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade nº [RG] e CPF nº [CPF], doravante denominada **OSC**;

Considerando o resultado do Chamamento Público nº 001/2025, regido pelo Edital publicado em [Data de Publicação do Edital], que selecionou a OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem a transferência de recursos financeiros;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), especialmente o Art. 2º, Inciso VIII-A, que define o Acordo de Cooperação;

Resolvem as partes celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a utilização do Campo de Futebol de Cava Grande, equipamento público situado no Distrito de Cava Grande, Marliéria/MG, pela **OSC** para a execução do Projeto [Nome do Projeto da OSC], voltado à oferta de atividades esportivas (futebol de campo) para crianças e adolescentes (preferencialmente na faixa etária de 05 a 15 anos) residentes no Distrito de Cava Grande e seu entorno, mediante a cessão de uso gratuita do referido bem público pelo **MUNICÍPIO** e a oferta das atividades pela **OSC** a valores subsidiados para os participantes.

1.2. As atividades desenvolvidas deverão ter como foco a proteção social, o desenvolvimento integral, a promoção da cidadania e o fortalecimento de vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo a este Acordo, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável.

1.3. A cessão de uso do Campo de Futebol de Cava Grande não envolverá a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** para a **OSC** selecionada, caracterizando-se como apoio para o



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

desenvolvimento de atividades de interesse público, em conformidade com o Art. 2º, Inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Do MUNICÍPIO de Marliéria/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- a)** Ceder o uso do Campo de Futebol de Cava Grande de forma gratuita e sem ônus para a **OSC** durante a vigência do presente Acordo de Cooperação.
- b)** Apoiar a **OSC** na articulação com a rede de proteção social e equipamentos públicos do Município, quando necessário, para otimizar o alcance dos objetivos do Projeto.
- c)** Realizar o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas pela **OSC**, conforme as diretrizes estabelecidas na Cláusula Quarta.
- d)** Respeitar os termos e condições estabelecidos neste Acordo de Cooperação e em seus anexos.

2.2. Da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

- a)** Utilizar o Campo de Futebol de Cava Grande exclusivamente para a execução do Projeto aprovado, conforme o Plano de Trabalho, zelando pela sua conservação e manutenção, conforme Termo de Responsabilidade a ser assinado.
- b)** Oferecer as atividades esportivas para crianças e adolescentes do Distrito de Cava Grande e entorno, garantindo o acesso a participantes em situação de vulnerabilidade e praticando valores subsidiados para a manutenção das atividades, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- c)** Manter em dia todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante toda a vigência do Acordo.
- d)** Apresentar relatórios periódicos de execução (físicos) e de execução da arrecadação e despesa dos valores subsidiados, semestralmente, bem como um relatório final ao término da vigência do Acordo de Cooperação, focando na execução física, na utilização do bem público cedido e na gestão dos valores subsidiados.
- e)** Articular-se com a rede de proteção social do Município de Marliéria/MG, conforme previsto no Plano de Trabalho, para a detecção e referenciamento de situações de vulnerabilidade ou violação de direitos.
- f)** Dar ampla publicidade às ações e resultados do Projeto junto à comunidade e partes interessadas.
- g)** Apresentar, ao final do Acordo, relatório final de execução, consolidando os resultados alcançados e a avaliação do impacto do Projeto.
- h)** Cumprir todas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que não haja alteração substancial do objeto e mediante justificativa apresentada pela **OSC** e avaliação favorável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, formalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O monitoramento e a avaliação das atividades serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio de visitas *in loco*, análise dos relatórios apresentados, acompanhamento dos indicadores de desempenho e reuniões periódicas com a **OSC**, visando verificar o cumprimento do Plano de Trabalho e os resultados alcançados.

4.2. A **OSC** deverá apresentar os relatórios de execução do objeto (físicos) e de execução da arrecadação e despesa dos valores subsidiados a cada 06 (seis) meses, bem como um relatório final ao término da vigência do Acordo de Cooperação.

4.3. Os procedimentos de monitoramento, avaliação e prestação de contas observarão integralmente o disposto nos Art. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as orientações complementares que vierem a ser estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a qualquer delas o direito a indenização, exceto nas hipóteses de dolo ou má-fé devidamente comprovados.

5.2. Constituem motivos para rescisão, entre outros:

a) O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo ou em seus anexos.

b) O não cumprimento do objeto ou das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

c) A utilização do bem público cedido para finalidades diversas das pactuadas.

d) A superveniente inabilitação da **OSC** ou o descumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de [Comarca de Marliéria/MG] para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. A alteração deste Acordo de Cooperação somente poderá ser feita mediante termo aditivo, com exceção de ajustes no Plano de Trabalho que não alterem o objeto ou as metas globais e que sejam aprovados pelo **MUNICÍPIO**.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[Local e Data, ex: Marliéria/MG, 18 de julho de 2025.]

MUNICÍPIO DE MARLIERIA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

MARCOS SILVA Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

[Nome Completo do Representante Legal da OSC] [Cargo do Representante Legal]

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: [Nome da Testemunha 1] CPF: [CPF da Testemunha 1]

2. _____

Nome: [Nome da Testemunha 2] CPF: [CPF da Testemunha 2]



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO (ART. 39, LEI Nº 13.019/2014)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MARLÉRIA/MG

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO (ART. 39, LEI Nº 13.019/2014)

Eu, [Nome Completo do Representante Legal da OSC], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade nº [RG] e CPF nº [CPF], [Cargo do Representante Legal], da Organização da Sociedade Civil [Nome Completo da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da OSC], para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Marliéria/MG, e em atenção ao item 3.1.3, alínea "b", do Edital,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que esta Organização da Sociedade Civil **NÃO INCORRE EM QUAISQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**, comprometendo-me a observar integralmente as disposições deste artigo durante toda a execução do Acordo de Cooperação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e Data, ex: Marliéria/MG, 18 de julho de 2025.]

[Nome Completo do Representante Legal da OSC] [Cargo do Representante Legal] [Assinatura]



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO (ART. 38, LEI Nº 13.019/2014)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MARLIÉRIA/MG

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO (ART. 38, LEI Nº 13.019/2014)

Eu, [Nome Completo do Representante Legal da OSC], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade nº [RG] e CPF nº [CPF], [Cargo do Representante Legal], da Organização da Sociedade Civil [Nome Completo da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da OSC], para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Marliéria/MG, e em atenção ao item 3.1.3, alínea "c", do Edital,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o quadro diretivo desta Organização da Sociedade Civil **NÃO POSSUI SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG**, ou que, caso tal situação se configure, o impedimento foi superado nos termos do § 1º do Art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e Data, ex: Marliéria/MG, 18 de julho de 2025.]

[Nome Completo do Representante Legal da OSC] [Cargo do Representante Legal] [Assinatura]



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 13 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 132 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE MORA OU INADIMPLÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MARLÉRIA/MG

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE MORA OU INADIMPLÊNCIA

Eu, [Nome Completo do Representante Legal da OSC], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade nº [RG] e CPF nº [CPF], [Cargo do Representante Legal], da Organização da Sociedade Civil [Nome Completo da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da OSC], para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Marliéria/MG, e em atenção ao item 3.1.3, alínea "d", do Edital,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que esta Organização da Sociedade Civil **NÃO SE ENCONTRA EM MORA OU INADIMPLÊNCIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FEDERAL OU ESTADUAL.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e Data, ex: Marliéria/MG, 18 de julho de 2025.]

[Nome Completo do Representante Legal da OSC] [Cargo do Representante Legal] [Assinatura]